



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaredematiasbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.416/2021/CSPPMUC

Matias Barbosa, 16 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº.39/2021 que "Dispõe sobre o direito de preferência à vacinação contra a covid-19 (novo coronavírus), no Município de Matias Barbosa, às pessoas prioritárias e inclusas no grupo de risco que menciona. "

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr.
Weley Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e
Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.046/2021/CSPPMUC

Matias Barbosa, 16 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº.39/2021 que "Dispõe sobre o direito de preferência à vacinação contra a covid-19 (novo coronavírus), no Município de Matias Barbosa, às pessoas prioritárias e inclusas no grupo de risco que menciona. "

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Weley Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

Exmo. Sr.

Leonel Geraldo dos Santos

Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 16 DE JUNHO DE 2021.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Weley Rodrigues da Silva, Leonel Geral dos Santos e João Felipe da Silva, membros da comissão. Havendo número regimental, o Presidente da comissão, Vereador Weley Rodrigues declarou aberta a décima oitava reunião ordinária e informou ter por objetivo a discussão e votação das Proposições de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº.57/2017 que "Dispõe da criação PRÊMIO "PROF. JOÃO GARCIA" DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", nº.33/2021 que "Estabelece normas para preservação de árvores em áreas públicas do Município de Matias Barbosa." nº.34/2021 que "Altera o § Único do art. 1º da Lei 1.445 de 17 de maio de 2019, e dá outras providências." nº.35/2021 que "Institui o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa idosa do Município de Matias Barbosa – MG.", nº.24/2021 que Dispõe sobre a Lei do Grafite e do Muralismo, com a finalidade de legitimar manifestações artísticas espontâneas em locais de visibilidade pública, promover o acesso democrático à cultura para a população, a revitalização da paisagem, a valorização dos agentes criativos, a formação de público, a atração de investimentos, entre outras atribuições e dá outras providências, nº.39/2021 que "Dispõe sobre o direito de preferência à vacinação contra a covid-19 (novo coronavírus), no Município de Matias Barbosa, às pessoas prioritárias e inclusas no grupo de risco que menciona, nº.05/2021 que "Concede a revisão geral anual ao Pessoal do Poder Legislativo do município de Matias Barbosa e dá outras providências" e nº.02/2021 que Institui a Orquestra Jovem Matiense. Após analisar as Proposições de Lei nº.33/2021, nº.34/2021, nº.35/2021, nº.39/2021, nº.05/2021, nº.02/2021 e o substitutivo ao Projeto nº.57/2017 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Em relação ao Projeto de Lei nº.24/2021 o relator opinou favorável com as emendas de nº.01 e nº.02 apresentadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Não havendo proposições a serem discutidas o Senhor Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata, que eu, Weley Rodrigues da Silva, lavrei e assino juntamente com os demais membros da Comissão, às dezoito horas e dez minutos. Sala das comissões, aos dezesseis dias do mês de junho de 2021.


Presidente: Weley Rodrigues da Silva


Relator: Leonel Geraldo dos Santos


Secretário: João Felipe da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/comaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.39/2021

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Anselmo Ítalo Leopoldino, foi protocolada em 07 de junho de 2021, a Proposição de Lei nº.39/2021 que "Dispõe sobre o direito de preferência à vacinação contra a covid-19 (novo coronavírus), no Município de Matias Barbosa, às pessoas prioritárias e inclusas no grupo de risco que menciona" e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto nos pareceres jurídico e contábil anexados ao projeto.

Assim, o relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.39/2021, sendo acompanhado pelo Presidente e secretário.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação da Proposição de Lei nº.39/2021.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 16 de junho de 2021.


Weley Rodrigues da Silva
Presidente


Leonel Geraldo dos Santos
Relator


João Felipe da Silva
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões 16 / 06 / 21


PRESIDENTE DA COMISSÃO